



# Espaço Vital

Marco Antonio Birnfeld

123@espacovital.com.br

DEPOSITPHOTOS/DIVULGAÇÃO/JC



## ROMANCE FORENSE

### Mulheres felizes com a troca de nome

A decisão da câmara cível do tribunal estadual atendeu o pedido de uma moça interiorana de nome Raimunda. A petição de apelação referiu ser ela “uma mulher jovem, bonita e vaidosa, que, porém, vem sofrendo, desde a infância, inúmeros constrangimentos, decorrentes de piadas feitas com rimas ao seu prenome”.

Ela se incomodava com as brincadeiras repetitivas: “Raimunda, linda de cara e boa de...” (o leitor imagina).

A sentença fora de improcedência. O advogado criticou o julgado singular e caprichou nas referências às rimas sonoras possíveis. Invocou, exemplificativamente, dez vocábulos que exibiu, durante a sustentação oral, num oportuno cartaz. Nele as palavras foram escritas em ordem alfabética.

### Piano impenhorável

A 7ª Turma do TRT da 3ª Região (MG) acolheu recurso de uma devedora trabalhista e desconstituiu a penhora recaída sobre um piano. O entendimento considerou o significado especial do bem para “a pessoa já centenária, que teve o piano como instrumento de execução musical, de devoção e de propagação da arte”.

O julgado ponderou que “o valor do piano talvez seja acima do que se possa atribuir a outro bem móvel existente na residência, por estar relacionado à sua história de vida da devedora”. Também considerou “a estrutura pessoal no que se liga à memória e à emoção ante o apego ao instrumento de que se valeu em sua atividade, não por mero capricho, mas para o mister cultural com que se inseriu na sociedade local”. (Processo nº 0010073-31.2021.5.03.0052).

O acórdão afirmou que “o prenome Raimunda não é inócum em nosso País, mas é de conhecimento de todos a existência de chacotas que eventualmente o envolvem”. O julgado dispôs também que “a jovem autora da ação tem direito à felicidade”. Admitiu que “atento ao princípio constitucional presente no artigo 19º, inciso 3º, o Judiciário deve colocar cidadãos e cidadãs em primeiro lugar, principalmente, quando a decisão possa afetar a dignidade da pessoa humana”.

O relator também agregou jurisprudência de dois casos parecidos. Um de outra mulher também chamada Raimunda, gaúcha, que obteve a alteração de seu prenome para apenas Ray - e com a letra ‘y’ no final. O outro, de um cidadão de São Paulo conseguiu alterar seu nome de Kumio Tana-

ka para Jorge Tanaka.

O Espaço Vital relembra, também, o caso - possivelmente pioneiro no País, cerca de 25 anos atrás - de uma porto-alegrense que detestava chamar-se Juçara. Em audiência, o então juiz tentou entusiasmar a jovem sobre a “beleza de seu nome, que corresponde a uma palmeira nativa do Brasil, que produz palmitos de qualidade”.

- Doutor, desculpe! Mas não me sinto feliz sendo chamada de Juçara! - disse a requerente em seu depoimento.

O magistrado se comoveu. E a jovem saiu da audiência levando a cópia da sentença que lhe trouxe o nome como ela queria. Passou a chamar-se Daniela! “Estou alcançando a felicidade” - ela própria declarou ao agradecer ao magistrado.

### Litigância abusiva

O Conselho Nacional de Justiça apresentou, no dia 18, os resultados do “Diagnóstico Nacional sobre o Enfrentamento da Litigância Abusiva no Poder Judiciário”. Conforme o levantamento, o número de processos em tramitação atual, que mencionam o uso desvirtuado e excessivo do sistema judiciário, chega a 34,7 mil.

Desses, em 2023 foram novos 2.600 casos. Em 2024 outros 15,3 mil novos. E apenas no primeiro semestre de 2025 somam mais 122,4 mil. A prática sobrecarrega o Judiciário, gera lentidão, custos institucionais e impactos negativos para o mercado.

### Os prenomes mais registrados no Brasil

O prenome “Helena” é o campeão de registros no Brasil, neste ano, pela segunda vez consecutiva. Levantamento feito pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) - que reúne informações dos cartórios do País - mostra também que o prenome “Ravi” ultrapassou o número de registros de “Miguel”, que liderou a contagem masculina de 2024.

O levantamento considera dados do Portal da Transparência do Registro Civil, que inclui informações sobre nascimentos, casamentos e óbitos. Neste 2025, até sexta passada (19), foram registradas 28.271 crianças como Helena.

Este é um nome feminino de origem grega que significa “to-

cha”, “luz”, “reluzente” ou “raio de sol”. É popularizado pela figura mítica de Helena de Troia, considerada a mulher mais bela da mitologia grega. E Ravi é um nome masculino de origem sânscrita que significa “o Sol”, “o que brilha” ou “raio de sol”, representando luz, poder e conhecimento. Também significa “encantado” em francês e está associado ao deus hindu do sol. Os meninos assim nominados neste ano foram 21.982.

O ranking nacional dos dez nomes femininos mais registrados em 2025, é este: Helena, Maitê, Cecilia, Maria Cecilia, Aurora, Alice, Laura, Antonella, Isis e Heloisa. Eis os masculinos: Ravi, Miguel, Heitor, Arthur, Theo, Gael, Bernardo, Davi, Noah e Samuel.

### Transparência do Judiciário!

A discussão sobre um Código de Ética para ministros do STF ganhou as sedes da OAB em todo o País, nos últimos dias. A proposta do ministro Edson Fachin provocou reação imediata de advogados, empresários, economistas e profissionais de diferentes áreas. Eles estão apoiando publicamente a medida e assinaram um manifesto em defesa do projeto. Já são cerca de 9 mil signatários. Na última sessão da Corte, na sexta (19), Fachin falou abertamente sobre a medida e disse que “a transparência e a prestação de contas não são opcio-

nais, mas deveres inerentes ao Estado Democrático de Direito”.

A proposta dele tem inspiração e experiências de outros países. O Código de Conduta do Tribunal Constitucional da Alemanha que tem 16 membros, é o primeiro bom paradigma. A ética é pautada, ali, por rigorosos preceitos que exigem independência, imparcialidade e integridade dos juízes. Impõe regras até para pós-mandato, como discrição, confidencialidade e restrições para evitar conflito de interesses. A conjunção não rima com Alexandre, nem com Toffoli.

### Centenário das férias

Além de ser um direito, as férias atendem a uma necessidade humana fundamental: o repouso físico e mental. Contudo, o desrespeito às regras previstas na legislação ainda é frequente e gera milhares de ações na Justiça do Trabalho. Tal realidade reforça a importância da conscientização sobre o tema.

Esse direito começou a ser construído há 100 anos, com a edição do Decreto nº 4.982, em dezembro de 1925, na véspera do Natal. A norma assegurava 15 dias de férias, sem prejuízo do salário,

a empregados do comércio, da indústria e dos bancos. Até então, o benefício era concedido apenas a alguns servidores públicos.

Desde então, a legislação evoluiu. Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho reuniu e fortaleceu as normas sobre férias. A partir do final da década de 1970, esse período de descanso passou a ser de 30 dias, após um ano de trabalho. Mudanças posteriores permitiram, ainda, a venda de até um terço das férias e o fracionamento do período.